

**DIRETORIA-ADJUNTA DE CONTROLE INTERNO**

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro  
CEP.: 57020-919, Maceió-AL  
Fone: (82) 4009-3070 - controleinterno@tjal.jus.br

**PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**UNIDADE GESTORA:** FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS

**REFERÊNCIA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

**EXERCÍCIO:** 2022

Em observância às Resoluções Normativas TCE/AL nº 001/2016 e nº 002/2003 que determinam a remessa e elencam os documentos que devem compor a Prestação de Contas Anual a ser encaminhada pelos ordenadores de despesas dos fundos estaduais, o FUNJURIS (Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário), UG 020501, CNPJ 01.700.776/0001-87, expediu as peças relativas ao exercício financeiro de 2022 para que, em conformidade com o item 26 do Anexo IX da Resolução Normativa TCE/AL nº 001/2016, este setor de Controle Interno proceda à avaliação de veracidade e de regularidade das contas no cumprimento de seu dever constitucional de apoio ao controle externo.

Ressalta-se que, a análise documental foi feita com base nas Demonstrações Contábeis apresentadas que, consoante consignado pela referida UG em seu Relatório, foram preparadas utilizando-se as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), editadas pelo CFC, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) 9ª edição, além de Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC), estes elaborados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), bem como obedecendo aos dispositivos da legislação vigente, notadamente a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como o exame cuidadoso extraído a partir das informações registradas no SIAFE/AL mantido pelo Poder Executivo do Estado de Alagoas.

Nos termos do artigo 74, inciso IV da Constituição Federal de 1988, ao longo do exercício de 2022, esta Diretoria de Controle Interno realizou avaliações contínuas da conduta de gestão dos responsáveis pelo Fundo. Dessa análise, no entanto, não foram detectados fatos que configurem descumprimento à Lei Federal nº 4.320 de 1964, à Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 e aos Normativos do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, assim como aqueles oriundos do Conselho Nacional de Justiça.

Além disso, restou verificado que os registros e demonstrações financeiras da referida UG são sempre processados de acordo com as normas relativas à matéria, sendo devidamente aplicadas durante todo o exercício. Da mesma forma, observou-se que os documentos comprobatórios encontram-se sempre formalizados de acordo com a lei e devidamente disponibilizados no portal da transparência do site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

## DIRETORIA-ADJUNTA DE CONTROLE INTERNO

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro  
CEP.: 57020-919, Maceió-AL  
Fone: (82) 4009-3070 - controleinterno@tjal.jus.br

Pois, bem, das contas apresentadas, sobreleva-se que para o exercício financeiro de 2022 foi aprovado um orçamento de R\$ 71.492.486,75 (setenta e um milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), consoante observado nos Balanços Orçamentários da respectiva UG, bem como que houve a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). Percebe-se, assim, que o Poder Legislativo autorizou o Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário a realizar um gasto total no exercício de 2022 de R\$ 101.492.486,75 (cento e um milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Quanto às receitas, observa-se que inicialmente foi prevista uma arrecadação de R\$ 72.214.633,08 (setenta e dois milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e três reais e oito centavos), sendo efetivamente arrecadado o valor de R\$ 117.530.729,47 (cento e dezessete milhões, quinhentos e trinta mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), restando, portanto, apurado, ao final do exercício um superávit de arrecadação no valor de R\$ 45.316.096,39 (quarenta e cinco milhões, trezentos e dezesseis mil, noventa e seis reais e trinta e nove centavos), consoante bem delineado no relatório de gestão apresentado pela respectiva UG, reflexo claro das boas ações empreendidas.

No que concerne à dotação utilizada, que corresponde à execução do orçamento, verificou-se que no exercício financeiro de 2022 foi de R\$ 69.101.673,56 (sessenta e nove milhões e cento e um mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Já em relação à evolução dos gastos, é importante frisar que nos últimos anos o FUNJURIS absorveu diversas despesas de custeio de manutenção do Poder Judiciário, o que explica o aumento das despesas correntes e a consequente redução da reserva financeira. No entanto, ao final do exercício houve um resultado patrimonial positivo no valor de R\$ 62.080.778,62 (sessenta e dois milhões, oitenta mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Importa ressaltar que, ao longo do ano de 2022, não houve um direcionamento substancial dos recursos do Poder Judiciário em prol das despesas com obras, os processos de manutenções prediais, no entanto, foram executados de modo frequente. Registre-se que os reflexos da pandemia ainda ressaltavam as precauções de ordem administrativas. Tal medida poderia incorrer em gastos substanciais, restando para o ano de 2023 o redirecionamento e ênfase às atividades de engenharia que dão apoio aos constantes crescimentos e necessidades físicas para o devido atendimento dos pleitos dos jurisdicionados, magistrados e servidores, usuários dos serviços ofertados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Sublinha-se ainda que, em cumprimento ao § 4º, art. 1º da lei estadual 5.887/1996, todos os bens adquiridos pelo FUNJURIS foram transferidos para o patrimônio do Tribunal de Justiça (UG 020003), o que impactou negativamente no resultado patrimonial do exercício. Apenas os valores relativos às obras em andamento permanecem registrados no ativo não circulante do FUNJURIS, valores que também serão transferidos para o patrimônio do Tribunal de Justiça (UG 020003) à medida da conclusão de cada obra.

**DIRETORIA-ADJUNTA DE CONTROLE INTERNO**

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro  
CEP.: 57020-919, Maceió-AL  
Fone: (82) 4009-3070 - controleinterno@tjal.jus.br

Por fim, ressalta-se que, visando aprimorar a governança e a gestão do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, a DIACI e, posteriormente, a Unidade de Auditoria Interna – UAI deste Poder, entre janeiro a dezembro de 2022, emitiram recomendações a diversas áreas do Tribunal de Justiça durante o curso das auditorias realizadas no referido período, bem como desenvolveram um plano de ação colaborativo para implementação das diretrizes propostas. Tais recomendações são derivadas de constatações de auditorias realizadas e são continuamente monitoradas, sendo a eficácia das ações delineadas e documentadas no Plano de Ação e o seu acompanhamento feito com propinquidade por parte dos servidores da referida UG.

Por todo o exposto, avalia-se como positiva a gestão orçamentária e financeira do FUNJURIS quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade na utilização dos recursos, pois se coadunam com os princípios norteadores da administração pública.

Nesta senda, após a regulamentar avaliação por este setor de Controle Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, conclui-se pela VERACIDADE das informações prestadas e REGULARIDADE das contas do exercício financeiro 2022 apresentadas pelo FUNJURIS e, portanto, as julgamos em condições de serem submetidas e aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, órgão de controle externo responsável.

Maceió, 08 de março de 2023.

**CAROLINE CEDRIM SAMPAIO VASCONCELLOS**

Diretora-Adjunta de Controle Interno